

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 98

de 25 de outubro de 1990

Mantém e antecipa os feriados que cita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições municipais o dia 2 de novembro de 1990;

Art. 2º - Fica antecipado para o dia 12.11.90, Segunda-feira, para comemoração do feriado do dia 15 de novembro de 1990, data da Proclamação da República.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de outubro de 1990.

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

Bianor Martins Esteves
BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

em 27/10/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Osmany
OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Ivan
IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

Benício
BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

Art. 1º, da Lei nº 40, de 5 de dezembro de 1960, c/c artigos 1º e 2º da Lei nº 82, de 31 de outubro de 1961 e o art. 13, § 1º, item II da Lei 4.320, de 17 de julho de 1964.

SECRETARIA

Art. 12 - Fica aberto o Crédito

suplementar no valor de Cr\$ 13.500.000,00 (treze bilhões e quinhentos mil cruzeiros) no orçamento vigente e saber:

a) Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico-Social

b) Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Secretaria de Saúde

c) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Secretaria de Educação

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 27 / 10 / 90 n.º 4 *placet*